



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

EDITAL Nº 073 / 2018

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091 /2018

PREÂMBULO

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que está aberto nesta Prefeitura Municipal o **LEILÃO nº. 003 / 2018**, cujo **OBJETO** é a **ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA-SP**, no estado em que se encontram, conforme autorização conferida pela Lei nº. 1.838, de 17 de novembro de 2017 e mediante as condições a seguir expostas:

Referida Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, sendo:

ANEXO I – RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ANEXO II - ACERVO FOTOGRÁFICO;

ANEXO III – FICHA DE ARREMATÇÃO

O **TIPO** da presente Licitação é o de **MAIOR LANCE POR LOTE**, conforme disposto no artigo 45, § 1º, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Alienação de **BENS IMÓVEIS** de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrana, conforme definido na Lei nº. 1.838, de 17 de NOVEMBRO de 2017, e mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, todos no estado em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro, designado nos termos do artigo 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Portaria juntada aos autos deste certame licitatório.

1.2. Os bens imóveis estão organizados em **LOTES INDIVIDUAIS** numerados, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

1.3. Todos os bens imóveis serão leiloados e alienados no estado de conservação e situação documental (tributária, cartorária, civil e ambiental) em que se encontram não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

admitidas reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios e/ou defeitos ocultos presentes nos referidos bens, inexistindo qualquer hipótese de deferimento de pedidos de ressarcimentos ou compensações.

2. DO VALOR TOTAL MÍNIMO DA ALIENAÇÃO

2.1. Com base na Certidão de Avaliação do Município, o Valor Total Mínimo será de R\$ 13.876,82 (treze mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), considerada a alienação do lote pelo valor mínimo individual.

3. DA VISITAÇÃO DOS IMÓVEIS

3.1. A Secretaria da Administração e Finanças fornecerá aos interessados em participar do Leilão cópias das matrículas dos imóveis e/ou dos mapas de localização, conforme **ANEXO II**, sendo liberado o acesso para visitação, previamente agendada, devendo para tanto o licitante interessado, entrar em contato pelo telefone (16) 3987-9819 - (16) 99607-0870.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

4.1. A SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO será realizada no dia **18 (dezoito) DE OUTUBRO DE 2018 (dois mil e dezoito), ÀS 10h00min. (dez horas)** no Departamento de Licitações, localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município de Serrana / SP, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura e oportunidade dos lances verbais, subordinando-se aos termos e normas contidas neste edital e nos demais dispositivos legais pertinentes.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O Município de Serrana está constituído como legítimo proprietário dos imóveis disponibilizados para alienação, permanecendo por eles responsável até a data da publicação da ADJUDICAÇÃO AOS ARREMATANTES.

5.2. Entende-se o VALOR MÍNIMO atribuído para o LOTE como sendo o VALOR INICIAL do objeto da presente alienação, a partir do qual se dará a disputa pelo melhor lance ofertado.

5.3. O bem será leiloado e alienado no estado em que se encontra não sendo admitidas reclamações futuras como, concessão de abatimento no preço em razão de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inexistindo qualquer hipótese de deferimento de pedidos de ressarcimentos ou compensações.

5.3. Aceito o lance como MAIOR OFERTA, não será admitido que o proponente desista da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

5.4. Será admitida no certame a representação por instrumento público, mediante a apresentação de procuração específica para esse fim.

6. DA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Poderão habilitar-se à aquisição dos bens imóveis objeto de alienação, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, participando das disputas oferecendo lances a partir dos valores mínimos especificados no Edital, exceto:

I – Aquelas que não estejam cumprindo sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Funcionários e Servidores Públicos, da ATIVA, vinculados a Prefeitura Municipal de Serrana-SP;

III – menores de 18 anos não emancipados.

6.2. O vencedor do lote deverá apresentar cópias dos documentos pessoais ou empresariais, bem como preencher a FICHA DE ARREMATACÃO, ANEXO II, a ser entregue à MESA CONDUTORA DOS TRABALHOS DO LEILÃO, com dados do ARREMATANTE para emissão da Guia de Arrecadação, a qual será gerada pela Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Arrecadação.

6.2.1. Se pessoa física será exigida a apresentação, do original e cópia, dos seguintes documentos, RETENDO-SE AS FOTOCÓPIAS:

I – Cédula de Identidade;

II – C.P.F.;

III – Certidão Pública de Emancipação, se menor de 18 anos emancipado.

IV – Procuração, por Instrumento Público, conferindo poderes específicos para representação da pessoa física e aquisição de bens ofertados no presente Edital.

6.2.2. Se pessoa jurídica será exigida a apresentação, do original e cópia, dos seguintes documentos, RETENDO-SE AS FOTOCÓPIAS:

I – Cédula de Identidade e C.P.F. do representante legal da empresa, devidamente qualificado como SÓCIO DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO OU ASSEMELHADO no Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial;

II – Cartão do C.N.P.J.;

III – Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

VI – Procuração, por Instrumento Público, conferindo poderes específicos para representação da pessoa jurídica e aquisição de bens ofertados no presente Edital, acompanhada das cópias do Cartão C.N.P.J. e do Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial registrado na Junta Comercial.

6.3. Para fins de conferência, no ato da arrematação, os PROCURADORES, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, deverão apresentar documento original com foto.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Será declarado vencedor o participante que oferecer o maior lance para cada LOTE apresentado, igual ou superior ao valor mínimo estabelecido, durante o leilão, para pagamento à vista ou em 06 (seis) parcelas, sendo que os documentos autorizando a transferência do bem arrematado, somente serão fornecidos depois de confirmado o pagamento do valor total devido pela Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Arrecadação e de submeter-se à exigência documental do Município.

7.1.1 A transferência de propriedade do bem arrematado dar-se-á mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis correspondente.

7.2. Somente depois de encerrada a Ata pública serão emitidas as GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, no valor de cada lote/arremate, sendo concedido o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para o pagamento junto aos agentes arrecadadores autorizados pelo Município de Serrana.

7.3. Na hipótese da recusa ou impossibilidade por parte da ARREMATANTE em cumprir as formalidades e os prazos descritos neste Edital implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, de imediato, a novo apregoamento do lote, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito de ressarcimento.

7.4. Não serão aceitos pagamentos em espécie ou comprovantes de agendamento de pagamento.

7.5. Se o ARREMATANTE não efetuar o pagamento conforme determina o presente Edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Decorrido o prazo para pagamento e havendo a confirmação do recebimento do valor da arrematação, fornecer os documentos e elementos necessários, para que o ARREMATANTE, as suas custas, providencie a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

8.2. Para a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda fica definido o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do pagamento total do bem arrematado.

8.2.1. Por meio de requerimento fundamentado poderá ser concedida a prorrogação de prazo para lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda, por tempo não superior ao definido no item anterior, ficando a critério da PREFEITURA o seu deferimento ou não.

9. OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

9.1. Providenciar o pagamento do bem arrematado no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Manter atualizadas as informações cadastrais comunicando a Secretaria de Administração e Finanças / Divisão de Administração de receitas, em especial eventuais alteração de número de telefone ou de endereço.

9.3. Arcar com os custos dos serviços e despesas necessárias e inerentes à transferência do imóvel arrematado, inclusive o pagamento das despesas decorrentes de impostos, registros, demarcações e outras incidentes sobre o bem leiloado, não cabendo a PREFEITURA nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita Ad Corpus e, não cabendo ao ARREMATANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.

9.4. Apresentar à Secretaria de Administração e Finanças / Departamento de Patrimônio, depois de efetivado o registro do título translativo no Registro de Imóveis competente, cópia da matrícula atualizada para fins de fundamentar a baixa patrimonial do bem arrematado e outras anotações cadastrais pertinentes.

9.5. Cumprir todas as exigências definidas no Edital.

9.6. O arrematante arcará as com as expensas ou eventuais despesas de desocupação do imóvel, caso esteja ocupado, tratado ou esbulhado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

10.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Serrana / SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

10.6. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e / ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

10.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

11. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. O aviso encontra-se para consulta e reconhecimento de todos no site WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, e os esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e protocolizados na Prefeitura Municipal de Serrana / SP, em dias úteis, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista ou através do email licitação@serrana.sp.gov.br.

11.2. As informações também poderão ser obtidas diretamente com o Leiloeiro, designado nos termos do art. 53 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. A Comissão Municipal de Leilão responderá oficialmente às questões que, a seu exclusivo critério, considerar pertinentes, remetendo-a a todas as que tenham adquirido o Edital.

11.3.1. No caso da resposta ensejar alguma modificação quanto aos critérios de formulação dos lances, será obedecido o disposto no artigo 21 § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É proibido a ARREMATANTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e do registro do título translativo no Registro de Imóveis correspondente.

13. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

13.1. Será criminalmente responsabilizado aquele que:

I – Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório nos termos do art. 93 da lei 8.666/93;

II – afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

III – se abster ou desistir de licitar, em razão das vantagens oferecidas, conforme dispõe o art. 95 “caput” e parágrafo único da Lei 8.666/1993.

14. DO PROCEDIMENTO

14.1 O leilão será conduzido pelo Senhor leiloeiro, servidor público municipal designado para a função de LEILOEIRO, conforme Portaria.

14.2. Os lances de ofertas serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao objeto da alienação descrito no item 4.1. deste Edital.

14.3. A partir do valor mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro, durante o leilão, estabelecer a diferença para os lances.

14.4. Reconhecido o MAIOR LANCE e DECLARADO VENCEDOR o ARREMATANTE deverá dirigir-se a MESA CONDUTORA DOS TRABALHOS LEILÃO de posse dos documentos, ORIGINAIS E CÓPIAS, conforme exigido no item 7. deste Edital.

14.5. Aceito a melhor oferta como MAIOR LANCE, não será admitido que o proponente desista da sua aquisição.

15. DA ATA

15.1. Será lavrada ata circunstanciada, discriminando o lote alienado, identificando o valor final e a ARREMATANTE, bem como se registrará o desenvolvimento dos trabalhos durante a Sessão Pública.

15.2. Encerrada a lavratura, a ata será assinada pelos membros da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro, pelos Arrematantes e demais presentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital poderá ser obtido, no Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 – Serrana – São Paulo ou ainda no portal digital deste Município WWW.SERRANA.SP.GOV.BR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

15.2. Finalizada a apresentação do LOTE, poderá o LEILOEIRO ADMINISTRATIVO reofertar o LOTE NÃO ALIENADO na primeira oportunidade de arremate, finalizando então, a possibilidade de oferta de lances e orientando para o início dos procedimentos de encerramento da hasta pública.

15.3. Serão acatados e analisados recursos dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15.4. O Município de Serrana, por meio de seus órgãos competentes emitirá a documentação para transferência dos imóveis em nome dos respectivos ARREMATANTES, não sendo admitidas alterações para terceiros.

15.5. Tendo oferecido lance, o participante do Leilão de que trata o presente Edital, admitirá conhecimento e concordância de todas as condições aqui impostas, renunciando, portanto, quanto a propositura de ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais visando discutir quaisquer de seus dispositivos. Esclarecimentos adicionais serão fornecidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrana, situado à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176, Serrana – SP.

**PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, O QUAL
SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME PELO PRAZO LEGAL.
DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3987-9883 – 3987-9897 – LICITAÇÕES.**

Serrana/ SP, 28 de setembro de 2018.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



ANEXO I – RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEIS

LOTE	CADASTRO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO (Lei Comp. nº 500/2017)
01	643289	12.703	R\$ 13.876,82

Serrana/ SP, 28 de setembro de 2018.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE

Prefeito Municipal

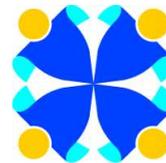


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

ANEXO II - ACERVO FOTOGRAFICO;



TÍTULO:

**DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
MATRÍCULA 8.233 – CRI SERRANA
ART nº 28027230180184872**

RESPONSÁVEL:

arquiteto: Luciano Belutti da Silva
CAU: A76133-8

DATA:

MARÇO / 2019

ESCALA:

1:200

FOLHA:

ÚNICA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

MATRÍCULA:

MATRÍCULA 8.233 – CRI SERRANA

LOCAL:

RUA IONE APARECIDA MARTINS DO BEM, S/Nº



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

ANEXO III

FICHA DE ARREMATÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

_____, nacionalidade _____,
_____, estado civil _____, profissão _____,
_____, RG Nº _____, CPF nº _____,
_____, residente na _____, na cidade de _____,
_____, telefone _____, e-mail _____,
_____, tendo participado do leilão correspondente ao Edital Nº ____/2018, condição de () ARREMATANTE OU () PROCURADOR, declaro para os devidos fins ter arrematado nesta data, o bem abaixo especificado:

LOTE	CADASTRO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO (Lei Comp. nº 500/2017)	VALOR DO LANCE R\$
01	643289	12.703	R\$ 13.876,82	

Declaro estar ciente de que não efetuando o pagamento conforme determina o presente Edital, perderei o direito ao bem e perderei o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, serei declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, reconheço e assumo o compromisso de efetuar o pagamento do valor acima descrito, na forma estabelecida no referido edital de licitação.

Serrana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

FICHA DE ARREMATÇÃO – PJ

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede na _____
_____, na cidade de _____, telefone _____,
e-mail _____, neste ato representada por _____,
nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, tendo participado do leilão correspondente ao Edital Nº ____/2018, na condição de () SÓCIO DIRIGENTE, () PROPRIETÁRIO, () PROCURADOR ou () OUTRO especificar: _____, declaro para os devidos fins ter arrematado nesta data, o bem abaixo especificado:

LOTE	CADASTRO	MATRÍCULA	VALOR AVALIADO (Lei Comp. nº 500/2017)	VALOR DO LANCE R\$
01	643289	12.703	R\$ 13.876,82	

Declaro estar ciente de que não efetuando o pagamento conforme determina o presente Edital, perderei o direito ao bem e perderei o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, serei declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, reconheço e assumo o compromisso de efetuar o pagamento do valor acima descrito, na forma estabelecida no referido edital de licitação.

A presente FICHA DE ARREMATÇÃO é emitida em duas laudas.

Serrana, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Arrematante